

CONCURSO PÚBLICO PARA
“IMPLEMENTAÇÃO DE FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DA
REDE SECUNDÁRIA EM REDE VIÁRIA E INFRAESTRUTURAS
MUNICIPAIS EM 2023”

PROGRAMA DO CONCURSO

CLAUSULA 1ª - OBJECTO DO PROCEDIMENTO

1. O objeto do procedimento consiste na Implementação de Faixas de Gestão de Combustível da rede Secundária em Rede Viária e Infraestruturas Municipais em 2023, de acordo com as condições definidas no caderno de encargos.
2. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 artigo º 20 do CCP, conjugado com o art.º 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

CLAUSULA 2ª - PREÇO BASE

1. O preço base do presente concurso público, estipula-se em **170.200,00 €** (cento e setenta mil, e duzentos euros), que acresce o IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Intervenção em 75.5 hectares: **83.560,00 €** (oitenta e três mil quinhentos e sessenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Intervenção em 78.2 hectares: **86.640,00 €** (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

O preço base é o preço máximo que o Município de Pedrógão Grande se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

CLAUSULA 3ª – ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o MUNICIPIO DE PEDROGÃO GRANDE, Largo da Devesa, 3271-101 Pedrógão Grande.

Internet: <https://www.cm-pedrogaogrande.pt>

Email geral: geral@cm-pedrogaogrande.pt

Email da Secção de Contratação Pública: contratacao publica@cm-pedogaogrande.pt

Telefax: 236 480 159

Telefone: 236 480 150

Programa do Concurso

Plataforma eletrónica de contratação pública: www.acingov.pt

CLAUSULA 4ª – ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto do artigo 36.º do Código do CCP, aprovado pelo Decreto – lei n.º 18/2008 de 28 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Municipal, datada de 21 de outubro de 2021, na qual foi aprovada a delegação de competências da Câmara Municipal, no Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

CLAUSULA 5ª – CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta na Secção de Contratação Pública, no endereço constante no nº 2 do presente programa no seguinte horário: das 09:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas.
2. Os interessados podem adquirir as peças do procedimento, que se encontram disponibilizadas, na plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

CLAUSULA 6ª – INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo para apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

CLAUSULA 7ª – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. Os esclarecimentos, retificações e erros e omissões devem ser solicitados ao Órgão Competente para a decisão de contratar, em www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação da proposta;
2. Os esclarecimentos, retificações e erros e omissões a que se refere a alínea anterior, serão prestados em www.acingov.pt, pelo órgão competente para a decisão de contratar até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas;

CLAUSULA 8ª – CONCORRENTES

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.
2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
 - b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso;
3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no art.º 54.º do CCP.

“Implementação de Faixas de Gestão de Combustível da Rede Secundária em Rede Viária e Infraestruturas Municipais em 2023”

Programa do Concurso

4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do art.º 53º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.
5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto do decreto – lei n.º 231/81, de 28 de julho.
7. O Contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio devendo – lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a) b) c) e d) do Decreto – lei n.º 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

CLAUSULA 9ª – PROPOSTA

1. O concorrente manifestará a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazer - lo.
2. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o Iva, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais unitários ou não, mais decompostos.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aqueles o tenham designado devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

CLAUSULA 10ª – DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1. A proposta, por lote, é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I do CCP, de acordo com a alínea a), do nº1, do artigo 57º do referido Código, e em anexo no presente Programa do Concurso;
- b) Declaração de indicação do preço contratual elaborada em conformidade com o modelo constante do **anexo III** ao presente Programa do Concurso do qual faz parte integrante;
- c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial;

Programa do Concurso

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente entenda dever apresentar por os considerar indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar.

10.2. A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa, ou, no caso de não o ser, deverá ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10.3. Os interessados deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à proposta.

CLAUSULA 11ª – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

CLAUSULA 12ª – NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

CLAUSULA 13ª – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às **17h00m, do 10º dia** a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada n.º 1 desta clausula.

CLAUSULA 14ª – RETIRADA DA PROPOSTA

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

CLAUSULA 15ª – LISTA DOS CONCORRENTES

Terá lugar no dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, a publicitação da lista de concorrentes, pelo júri do procedimento, na plataforma eletrónica [acingov](http://www.acingov.pt), com o endereço eletrónico: www.acingov.pt.

“Implementação de Faixas de Gestão de Combustível da Rede Secundária em Rede Viária e Infraestruturas Municipais em 2023”

Programa do Concurso

CLAUSULA 16ª – PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

CLAUSULA 17ª – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério no qual se baseia a avaliação das propostas é, o critério da avaliação Monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.

CLAUSULA 18ª – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(uns) dos motivos constantes dos artigos 70º e 146º do CCP.
2. Na análise das propostas o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente convite, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta e que o concorrente considere indispensáveis para avaliação da mesma.

CLAUSULA 19ª – AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. O relatório preliminar elaborado pelo júri do procedimento será precedido de audiência prévia escrita dos concorrentes.
2. Os concorrentes têm um prazo de cinco dias para que se pronunciem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

CLAUSULA 20ª – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 5 dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente convite;
 - ii. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente através da apresentação do certificado do registo criminal;
 - iii. Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

Programa do Concurso

- iv. Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
 - v. Elementos de identificação dos outorgantes, para efeitos de outorga de contrato.
 - vi. Registo Beneficiário Efetivo.
 - vii. Habilitação para aplicação de produtos fitofarmacêuticos de acordo com a lei nº26/2013 de 11 de abril na sua atual redação.
2. Quando os documentos a que se referem as alíneas anteriores se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no artigo 86.º do CCP.

CLAUSULA 21ª – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e a especificidade da prestação de serviços e em face do disposto no n.º 2 do artigo 88º do CCP, ou seja, preço contratual ser inferior a 500.000€.

CLAUSULA 22ª – CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação caduca quando:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos artigos 86.º, 87.º e 87.º do CCP;
- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- c) Se se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º A do CCP.

CLAUSULA 23ª – ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato é enviada ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

CLAUSULA 24ª – RECLAMAÇÃO CONTRA A MINUTA

Programa do Concurso

1. São admissíveis reclamações contra a minuta apenas quando tenham por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação;
3. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário, não fazem parte integrante do contrato;
4. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas

CLAUSULA 25ª – CELEBRAÇÃO DA CONTRATO ESCRITO

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
2. A entidade pública contratante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data em que ocorrerá a outorga do contrato.

CLAUSULA 26ª – ENCARGOS DO CONCORRENTE

1. São encargos do concorrente, as despesas inerentes à elaboração da proposta;
2. São ainda da conta do concorrente as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, nos termos do n.º 2 do art.º 94.º do CCP.

CLAUSULA 27ª – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja aqui especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao

Programa do Concurso

procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)... b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

Programa do Concurso

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Indicar firma/NIF/Sede/ Identificação do representante), depois de ter tomado conhecimento do objeto âmbito do procedimento para (indicar a designação do procedimento), e de todas as condições estabelecidas no respetivo convite, caderno de encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se a executar a empreitada de obras públicas/ a prestar os serviços / a fornecer os bens (retirar o que não se aplica ao procedimento) que constituem o objeto do procedimento pelo preço total de ...€ (escrever por extenso o valor numérico indicado).

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Ou

A quantia supra, está isenta de Iva (no caso de isenção, mencionar o respetivo artigo do CIVA aplicável)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

O Presidente da Câmara Municipal,

**ANTÓNIO JOSÉ
FERREIRA LOPES**

Assinado de forma digital por
ANTÓNIO JOSÉ FERREIRA
LOPES
Dados: 2023.01.25 09:34:50 Z

(António José Ferreira Lopes)

